

Lei nº 1.182
de 21 de outubro de 1974

"Suplementação e anulação de
verbas do orçamento vigente,
na importância de R\$3.500,00"

Artigo 1º - Fica suplementada, no orçamento
do corrente exercício a seguinte
verba, com a respectiva dotação

	Educação e Cultura	
	Ensino Primário	
	Despesas Correntes	
3.0.00.61.	Encargos Diversos	R\$3.500,00
13.00.	Outros Encargos	
	(Três mil e quinhentos cruzeiros)	

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encar-
gos decorrentes da suplementação
prevista no artigo anterior serão
obtidos com as anulações das verbas
do orçamento vigente, abaixo discri-
minadas:

	Educação e Cultura	
	Ensino Primário	
3.00.0.61.	Despesas Correntes	
3.1.2.0.61.	Material de Consumo	
02.00.	Impresses, Artigos de Expediente	
		R\$1.500,00
	Educação e Cultura - Ensino Primário	

3.0.0.0.61 -	Despesas Correntes	00 20
3.1.2.0.61 -	Material Consumo	
08.00 -	Gêneros de Alimentação	Cr\$ 1.500,00
	Educação e Cultura - Ensino Primário	
3.0.0.0.61 -	Despesas Correntes	00 20
3.1.3.0.61 -	Serviços de Terceiros	00 20
02.00 -	Passagens Transportes	Cr\$ 5.000,00
	Total	Cr\$ 3.500,00

(Três mil e quinhentos cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.183
De 14 de novembro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 2.000,00"

Artigo 1º - Fica suplementada, no orçamento do corrente exercício as seguintes verbas, com as respectivas dotações:

	Energia
3.0.0.0.34 -	Despesas Correntes
3.1.2.0.34 -	Material de Consumo